



RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023

PROCESSO DE COMPRA Nº 028/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

I – DA IMPUGNAÇÃO

A empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no, CNPJ/MF nº 71.256.283/0001-85, apresentou impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2023, que tem como objeto a obtenção da proposta mais vantajosa para o **registro de preços para aquisições futuras de equipamento – DETECTOR DIGITAL DE RAIOS - X, para atender as necessidades do Hospital Municipal Leocyr Lazarete**, alegando em síntese que onde consta o peso máximo do detector (com bateria), de **3.5 kg.**, que poderia ser aceita variações mínimas de 10% para mais ou para menos, que a aceitação de um percentil de 10% para o peso, não causa impactos nos quesitos tecnologia, eficiência e portabilidade do equipamento. Alega ainda que, deveria ser alterado a descrição onde consta: Notebook com tela **Full HD (1920 x 1200)** com no mínimo 13,4 polegadas; Processador **Core i7 12ª geração**, Memória RAM de 16 GB ou maior, Armazenamento com SSD de 1TB ou superior; **Sistema Operacional Windows 11 Home; Placa Gráfica não Compartilhada 8GB.** que deveria ser alterado para: Notebook com tela **Full HD (1920 x 1080)** com no mínimo 13,4 polegadas; Processador **Core i7**, Memória RAM de 16 GB ou maior, Armazenamento com SSD de 1TB ou superior; **Sistema Operacional Windows 10 Home; Placa Gráfica não Compartilhada 8GB ou mais de 8GB de RAM.** Justificai que as alterações solicitadas, ampliaria a participação, mantendo a isonomia do certame.

Em seu pedido, requer a impugnante o acolhimento da impugnação com a retificação do instrumento convocatório do certame.

II – DA RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO:

A impugnação está descrita no item 13 do Edital do P.E. nº 017/2023, onde dispõe:

13.4. Até 03 (três) dias úteis, anteriores da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, poderá **impugnar** os termos do edital do pregão, mediante petição a ser protocolada no protocolo central da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, localizada na Av. Valdir Masutti, 799W – Bairro Bom Jardim, CEP: 78.319-000, Campos de Júlio/MT, pela ferramenta Protocolo Web, disponível em www.camposdejulio.mt.gov.br, pelo site <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line, ou através do e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

13.5. As impugnações não possuirão efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

13.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação será medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

13.7. Acolhida a impugnação contra o edital, nova data será definida e publicada nos mesmos meios de comunicação que as publicações anteriores.

13.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

O Decreto Federal nº 10.024/2019, que **regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica**, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, dispõe sobre impugnação em seu art. 24:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Portanto, os prazos citados pela impugnante sobre os prazos para impugnação em seu pedido, encontrasse equivocados.

*** Data limite para impugnação: 06 de abril de 2023.**

A impugnação foi recebida através do site <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line, no dia 06 de abril de 2023 às 17h26min do horário de Brasília.

Assim, verificada a tempestividade e preenchidos os demais requisitos de admissibilidade, passa-se ao exame do mérito.

III – DO MÉRITO

Conforme disposto no item 01, do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

Detector Digital de Raios - x (Sistema DR), características gerais: Placa Detectora Plana (Sistema DR) com Cintilador de Iodeto de Césio - Csl, para aplicações em pacientes adultos e pediátricos; Compatível com os equipamentos existentes, a saber, Aparelho Fixo Compacto Plus 600 (Philips), Aparelho Móvel Pégaso (Lótus) e Impressora DryView 5950(Carestream); Equipamento compatível com uso em Mesa ou Mural Buck bem como maca, cama hospitalar e cadeiras de rodas; PLACA DETECTORA: 01(um) Detector Flat Panel (FPD - Flat Panel Detector) com Detector sem fio (Wireless ou Wi-fi), utilizando cintilador a base de Iodeto de Césio - Csi, tamanho: 35x43cm, possuir pixel "menor ou igual a 150µm (microns)", conversor A/D de no mínimo, 16 bits, possuir matriz do detector "maior ou igual a 2300 x 2800", peso máximo do detector (com bateria) 3,5 Kg e possuir capacidade de suportar 150 kg (ou mais) distribuídos sobre a superfície do detector; A placa deve vir acompanhada de todos os acessórios necessários para sua instalação, carregamento e uso bem como conjunto de baterias extras. SOFTWARE: Software para aquisição, visualização e manipulação de imagens (impreterivelmente da mesma marca/fabricante do detector) no idioma Português (Brasil) que permita: Distribuição de imagem de pelo menos 4 (quatro) visualizações simultâneas nativas ao software do equipamento, ou seja, possibilidade de distribuir a imagem sem a necessidade de abrir uma nova aplicação; A exibição das imagens em até 8(oito) segundos após a exposição (pré-visualização), e no máximo 10 (dez) segundos para imagem processada; Inserção de dados do paciente de forma manual ou utilizando protocolo DICOM Worklist ou teclado; Permitir a gravação de imagens em CD/DVD e transferência USB; Possibilitar manipulação, impressão e transmissão das imagens digitais para um sistema PACS; Sistema que garanta, uma vez excedido a capacidade de armazenamento máximo do HD, o apagamento automático de imagens mais antigas; Configuração pelo usuário dos protocolos de aquisição e processamento por diferentes regiões anatômicas; Ajuste de latitude, contraste e brilho independentemente; Recorte da imagem; Inserção de textos fixos e editados pelo usuário; Magnificação da imagem para visualização; Rotação e inversão da imagem; A reconstrução de exames de coluna total com a emenda manual e/ou automática; Ferramentas avançadas nativas para Ortopedia, sendo obrigatórias, Ângulo Cobb, Ângulo de Cobb estendido, Goniometria, Coxometria, Curva Lombar, Eixo vertical, Desvio vertical, Compressão vertebral; ESTAÇÃO DE TRABALHO: Estação de trabalho de aquisição, revisão e manipulação de imagens digitais compatível com as especificações do Detector Digital de Raio-x (Sistema DR) com Idioma



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

de Sistema em Português (Brasil), com as seguintes especificações mínimas: Notebook com tela Full HD (1920 x 1200) com no mínimo 13,4 polegadas; Processador Core i7 12ª geração, Memória RAM de 16 GB ou maior, Armazenamento com SSD de 1TB ou superior; Sistema Operacional Windows 11 Home; Placa Gráfica não Compartilhada 8GB. OBSERVAÇÕES: O sistema deverá ser entregue com todos os cabos, conectores, dispositivos e softwares necessários para o funcionamento, inclusive nobreak se necessário; possuir assistência técnica autorizada comprovada com contrato entre fabricante e representante/distribuidor no estado de MT. Apresentar Registro na Anvisa do Detector e do Software (ambos do mesmo fabricante/marca). Todo conjunto deverá ter garantia de 12 meses a contar da instalação.

Uma vez que o todas as cotações de preços, orçamentos, valores prévios, cálculos de média, quantitativos e **descrição do objeto/material**, são de responsabilidade do setor/profissional que os efetuou, encaminhei à Secretaria Municipal de Saúde, para que se manifestasse, sobre o pedido apresentado.

Segue abaixo a resposta da Secretaria Municipal de Saúde, representada aqui pelo Sr. Edimar Oliveira dos Anjos – Técnico em Radiologia, através da C.I. nº 006/2023:

Venho por meio deste, responder ao fornecedor KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no, CNPJ/MF nº 71.256.283/0001-85, e demais interessados, referente ao Pregão eletrônico nº 017/2023.

Parecer:

Questionamento 01: Muito embora tenha que haver um limite no peso do objeto em questão, para evitar equipamentos exageradamente grandes, me parece razoável e benéfico à administração estabelecer uma margem de 10% nesse quesito tendo em vista que esta alteração permitiria que pelo menos mais duas licitantes participassem do certame e isso não alteraria sobremaneira a qualidade do objeto ora licitado.

Questionamento 02: Ao analisar o questionamento encontro razão para mudar apenas os itens "sistema operacional Windows 11 para Windows 10" e **suprimir** o item "**Permitir a gravação de imagens em CD/DVD**", mantendo as demais configurações conforme consta no edital. Isso pois, no que diz respeito ao sistema operacional, o sistema Windows 11 foi lançado em outubro de 2021 e algumas empresas médicas ainda não atualizaram os seus softwares para este sistema operacional. Deste modo é razoável mudar tal descritivo para o sistema Windows 10. Isso permitirá que mais empresas participem do certame. Quanto a gravação em CD e DVD essa é uma tecnologia já em desuso e são raros os notebooks que a utilizam. Entretanto não vejo razão para alterar os demais requisitos conforme solicitados. Tendo em vista a existência de inúmeros equipamentos no mercado nacional que se encaixam nos requisitos mencionados. Empresas como Dell, HP e outras possuem em seus sites equipamentos que se encaixam no descritivo.

IV - DA DECISÃO

Diante do exposto, este Pregoeiro decide por acolher parcialmente a impugnação apresentada pela empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no, CNPJ/MF nº 71.256.283/0001-85, alterando os termos do edital em seu Anexo I – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 017/2023, através da retificação do Edital e, considerando que o teor da presente decisão afeta a formulação das propostas por parte das empresas interessadas, será alterada a data para a realização do certame, republicando o edital, conforme preleciona o artigo 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93. O edital retificado será divulgado/publicado pela mesma forma que se deu as publicações anteriores

Deverá o resultado deste julgamento:

- Ser juntado aos autos do processo licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

- Ser o impugnante comunicado via e-mail;
- Ser divulgado no Portal Licitanet - Licitações On-Line – Licitações On-Line <https://licitanet.com.br> e no Portal da Prefeitura – <https://www.camposdejulio.mt.gov.br>, para conhecimento dos demais interessados.

Campos de Júlio/MT, 22 de abril de 2023.


Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

Portaria nº. 237/201

LICITANET - IMPUGNAÇÃO - 017/2023 - MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/MT



De no-reply <notificacao@licitanet.com.br>

Data 2023-04-06 16:26

AVISO - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - 2023

Sr(a). MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/MT (a),

O Pregão Eletrônico nº **Pregoeiro** foi 017 um pedido de feito pelo motivo abaixo:

IMPUGNAÇÃO

Aviso Importante: Sua decisão deverá ser feita dentro do prazo do Decreto 10.024/2019, ou seja, 02 (dois) dias úteis nos termos do § 1º do Art. 24.

A decisão/acompanhamento será feita via sistema no menu '**PROCESSOS**' na opção '**AÇÕES**'

O(s) arquivo(s) estão disponíveis para download abaixo:

[pedido_de_impugnacao_1680812773.pdf](#)

A plataforma Licitanet envia algumas notificações por e-mail como este, para você acompanhar as licitações. **Não nos responsabilizamos** por caixas de e-mails cheias e/ou e-mails recusados por seus provedores. Caso não queira mais receber esses e-mails, pode editar as suas preferências clicando aqui.



AVISO - Data: %s.

Título: %s

Processo: %s/%s - %s

Aviso: %s

Dúvidas? Acesse este link que teremos satisfação em atendê-lo: <https://sac-licitanet.ascbrazil.com.br/multicanalidade/MQ==>

Central de atendimento por telefone: (34) 2512-6500, ou nos e-mails: Contato: contato@licitanet.com.br - Financeiro: provedor@licitanet.com.br

**Horário de funcionamento, Segunda a Quinta-feira das 08:00hs às 18:00hs
Sexta-feira das 08:00hs às 17:00 (Horário de Brasília).**



KONICA MINOLTA

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO / MT
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 030/2023
PROCESSO DE COMPRA: 028/2023
PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº. 017/2023

Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Star, nº 420, Bairro Jardim Canadá, Município de Nova Lima, Minas Gerais, CEP 34.007-666, inscrita no CNPJ sob o nº 71.256.283/0001-85, vem, respeitosamente, perante V. Sa., por seus procuradores signatários apresentar sua impugnação ao edital, com fulcro nos artigos 41 da Lei 8.666/93 e 12 da lei 3.555/2000, pelos fatos e fundamentos que passa a expor.

I – DA TEMPESTIVIDADE

A Lei n.º 8.666/93, que regulamenta as Licitações, prevê a possibilidade de impugnação por parte de licitante no prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para a abertura do certame.

“Art.41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

§ 3º A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

§ “4º A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes”.

Da mesma forma, a Lei 3.555/2000 prevê que:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para



recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

E por fim, o Edital em comento prevê que:

“Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão até o 5º dia útil e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolada por servidor responsável na sala dos prazos acima determinados.”

Sendo assim, enviada na presente data, a presente impugnação é tempestiva.

II – DOS FATOS E FUNDAMENTOS:

O requerimento de alteração dos pontos abaixo especificados objetiva permitir a participação de um maior número possível de licitantes, trazendo para o processo licitatório economia e vantagem na aquisição de produtos de melhor qualidade, rendimento e robustez.

Nesse sentido, é de se observar que, se mantido como constante do termo de referência atual, o presente processo não assegurará o direito de isonomia entre os licitantes - conforme preconiza o Art. 3º da Lei 8.666/93 - frustrando totalmente o caráter competitivo do certame.

Conforme se verá, **os apontamentos e solicitações de alterações não comprometerão a funcionalidade, qualidade técnica do equipamento, qualidade de imagem e dos serviços radiológicos esperados.** Assim, não assiste razão para não acatarem as alterações conforme segue:

O Edital necessita ser reformulado em relação às características técnicas constantes na especificação do termo de referência para os itens abaixo mencionados. Veja-se as razões para tanto:



KONICA MINOLTA

Onde consta: peso máximo do detector (com bateria) **3,5 Kg**

Alterar para: peso máximo do detector (com bateria) **3,6 Kg**

Justificativa: Entende-se que em licitações sempre é aplicado o princípio da razoabilidade, sendo aceitas variações mínimas de 10% para mais ou para menos das faixas exigidas nas especificações. Verifica-se que com a aceitação de um percentil de 10% para o peso, não há impactos nos quesitos tecnologia, eficácia, eficiência e portabilidade do equipamento, sendo que o acréscimo de 100g no peso do equipamento pode ser considerado irrisório. Portanto, com o objetivo de manter a isonomia do certame e aumentar a participação, pedimos que a alteração proposta seja aceita.

Onde consta: Notebook com tela **Full HD (1920X1200)** com no mínimo 13,4 polegadas; Processador **Core i7 12ª geração**, Memtória RAM de 16 GB ou maior, Armazenamento com SSD de 1TB ou superior; **Sistema Operacional Windows 11 Home; Placa Gráfica não Compartilhada 8GB.**

Alterar para: Notebook com tela **Full HD (1920X1080)** com no mínimo 13,4 polegadas; Processador **Core i7**, Memtória RAM de 16 GB ou maior, Armazenamento com SSD de 1TB ou superior; **Sistema Operacional Windows 10; Placa Gráfica não Compartilhada 8GB ou mais 8GB de RAM.**

Justificativa: Em se tratando de um sistema portátil, como bem previsto pela sua característica de portabilidade, os itens grifados do notebook não alteram o objeto do presente edital. De tal maneira, visando a ampla participação e a preservação da isonomia e economicidade do certame pedimos que a sugestão de alteração seja acatada. com o objetivo de manter a isonomia do certame e permitir a participação igualitária entre as empresas neste processo licitatório, solicitamos a alteração dos itens conforme expostos acima. As alterações propostas não alteram o objeto do presente edital, assim como não interferem na aplicação final do equipamento ofertado e não trarão impactos negativos durante as aquisições das imagens, sendo que, contrariamente, irão permitir a disputa igualitária entre os licitantes, prevista na lei geral de licitações 8666/93.

II – CONCLUSÃO:

Diante de todo exposto, requer o acolhimento da presente impugnação ao edital publicado para promover a necessária retificação e posterior publicação.

Termos em que pede deferimento.

Nova Lima, 6 de abril de 2023.

Nayara Martins S. de Almeida Felipe

KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL
INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

CNPJ/MF nº71.256.283/0001-85

Representado por Procurador NAYARA MARTINS SANTOS DE ALMEIDA FELIPE

	COMUNICAÇÃO INTERNA
---	----------------------------

DE:	EDIMAR OLIVEIRA DOS ANJOS/SERVIDOR	Nº
PARA:	SECRETARIA DE SAÚDE/COMPRAS	006
DATA:	10 DE ABRIL DE 2023	

Assunto: Esclarecimento e parecer ao questionamentos de **Chrome Tecnologia Indústria Comercio Importação Exportação LTDA e Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos LTDA**

Conforme solicitado pela Servidora Marcia Soares da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, venho através desta CI prestar esclarecimento e Parecer Técnico sobre os questionamentos a cerca do Processo de Compra 028/2023, Edital 017/2023, Anexo I - Termo de Referência, a saber, compra do Sistema DR. Segue:

1. Questionamentos

'Questionamento 1: Alteração no peso máximo do Detector (com bateria).'

Questionamento 2: Alteração das configurações do notebook, a saber resolução da tela, Sistema Operacional entre outros.

Questionamento 3: Dúvida sobre o descrito nas especificações que transcrevo: "Software para aquisição, visualização e manipulação de imagens (impreterivelmente da mesma marca/fabricante do detector) no idioma Português (Brasil) que permita: Distribuição de imagem de pelo menos 4(quatro) visualizações simultâneas nativas ao software do equipamento, ou seja, possibilidade de distribuir a imagem sem a necessidade de abrir uma nova aplicação"

Parecer:

Questionamento 01: Muito embora tenha que haver um limite no peso do objeto em questão, para evitar equipamentos exageradamente grandes, me parece razoável e benéfico à administração estabelecer uma margem de 10% nesse quesito tendo em vista que esta alteração permitiria que pelo menos mais duas licitantes participassem do certame e isso não alteraria sobremaneira a qualidade do objeto ora licitado.

Questionamento 02: Ao analisar o questionamento encontro razão para mudar apenas os itens "sistema operacional Windows 11 para **Windows 10**" e **suprimir** o item "**Permitir a gravação de imagens em CD/DVD**" mantendo as demais configurações conforme consta no edital. Isso pois, no que diz respeito ao sistema operacional, o sistema Windows 11 foi lançado em outubro de 2021 e algumas empresas médicas ainda não atualizaram os seus softwares para este sistema operacional. Deste modo é razoável mudar tal descritivo para o sistema Windows 10. Isso permitirá que mais empresas participem do certame.

Quantos a gravação em CD e DVD essa é uma tecnologia já em desuso e são raros os notebooks que a utilizam.

Entretanto não vejo razão para alterar os demais requisitos conforme solicitado. Tendo em vista a existência de inúmeros equipamentos no mercado nacional que se encaixam nos requisitos mencionados. Empresas como Dell, HP e outras possuem em seus sites equipamentos que se encaixam no descritivo.

Questionamento 03: Respondendo objetivamente ao questionamento: **"quando menciona ambos do mesmo fabricante está se referindo ao sistema de aquisição de imagens ou do PACS?"** Estamos nos referindo ao sistema de aquisição e ao detector. Ambos devem ser da mesma marca e mesmo fabricante. E o primeiro ser no idioma Português (Brasil).

Campos de Júlio, 10 de Abril de 2023.

Edimar Oliveira dos Anjos

Tec. Radiologia



Documento assinado digitalmente

EDIMAR OLIVEIRA DOS ANJOS

Data: 10/04/2023 11:09:24-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>